



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei 583/2006

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
TURUÇU PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2007.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TURUÇU,
SELMIRA MILECH FEHRENBACH, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei**

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II

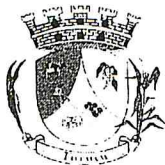
DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 7.103.577,97 (Sete milhões, cento e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) .

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	6.116.577,97
Receita Tributária	111.574,00
Receita de Contribuições	25.000,00
Receita Patrimonial	66.900,00
Receita de Serviços	142.858,72
Transferências Correntes	5.456.694,92
Outras Receitas Correntes	313.550,33
2 – RECEITAS DE CAPITAL	987.000,00
- Operações de Crédito Internas	890.000,00
- Transferências de Capital	97.000,00
TOTAL	7.103.577,97

Seção II

Da Fixação da Despesa

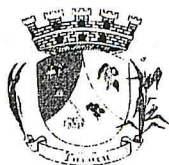
Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 7.103.577,97 (Sete milhões, cento e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 5º - A despesa total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
------------------	-------

DESPESAS CORRENTES	5.816.073,67
DESPESAS DE CAPITAL	1.257.120,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.384,30
TOTAL	7.103.577,97

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 575/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2007, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de vinte e cinco por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

Art. 8º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo e demais despesas correntes;
- II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - A Prefeita Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU ***GABINETE DA PREFEITA***

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 12 de Dezembro de 2006.

Selmira M. Fehrenbach

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento